

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de
Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos
Servidores Municipais de Maceió**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Contratar empresa especializada para prestar os serviços de eventos, compreendendo: concepção, planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, abrangendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações de equipamentos e outros serviços correlatos à área, para atender o evento da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, os **VIII Jogos da Integração dos Servidores Municipais de Maceió**, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. Justificativa

- 2.1. Dentre as atribuições prioritárias da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE destaca-se a Gestão de Pessoas direcionada aos setores de Desenvolvimento de Recursos Humanos dos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, atuando no estabelecimento de normas e procedimentos de gerenciamento de pessoas, na promoção da modernização administrativa, na formulação e controle de políticas para a transformação da gestão pública, objetivando a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade alagoana.
- 2.2. À luz disso entende-se que não se “valoriza por decreto”, porque não é possível mudar atitudes, estabelecendo e substituindo normas e regulamentos. É preciso mobilizar as pessoas, convencê-las das vantagens de romper com a realidade e estabelecer parcerias com a maioria delas, principalmente com os diversos níveis gerenciais da organização, e uma importante ferramenta para alcançar estes objetivos é a realização de eventos e promoções.
- 2.3. Os **VIII Jogos da Integração**, evento da programação do **Mês do Servidor**, previsto neste Termo de Referência está assim estabelecido nas modalidades abaixo:

• <u>Modalidades coletivas:</u> - <i>Beach Soccer</i>; - <i>Beach Hand</i>; - <i>Vôlei de Praia 4X4</i>.	• <u>Modalidades Individuais:</u> - Dominó; - Tênis de campo; - Xadrez.
---	--

- 2.4. Neste sentido a contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização do evento realizado por esta Secretaria Municipal e considerando, ainda, os seguintes fatores:
- uniformização de procedimentos para realização do evento;
 - racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
 - busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;

- melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
 - contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.
- 2.5. É importante destacar que a SEMGE necessita, para a licitação, conjugar dois fatores de igual importância: a segurança e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, tais como os que estão sendo previstos neste Termo de Referência, cuja ausência, no Edital, poderia ensejar contratações desastrosas para a Administração Pública.
- 2.6. Neste caso, em virtude do vulto da contratação a ser feita pela SEMGE, é imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração correr o risco de efetuar uma contratação que colocará em risco as atividades externas e internas da Secretaria Municipal de Gestão.
- 2.7. Vale ressaltar que a qualificação técnica a ser exigida tem amplo significado e consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.
- 2.8. Alude-se nessa linha a qualificação técnica real, significando que a qualificação técnica a ser investigada não é apenas aquela teórica, mas sim a efetiva, concreta, prática. É a titularidade de condições práticas e reais de execução do contrato. Em vez de exame apenas teórico do exercício da atividade, as exigências voltam-se para a efetiva condição prática de executar, satisfatoriamente, o objeto licitado.

3. Descrição dos Produtos

3.1. Conceito e classificação por tipo de evento:

- a. “É um acontecimento criado com a finalidade específica de alterar a história da relação organização-público, em face das necessidades observadas. Caso ele não ocorresse, a relação tomaria rumo diferente e, certamente, problemático”. (Roberto Simões);
- b. “Evento é um instrumento institucional e promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de empresas, produtos, serviços, idéias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos de tecnologia”. (Gilda Fleury Meirelles);
- c. “Como componente do Mix da Comunicação, que tem por objetivo minimizar esforços, fazendo uso da capacidade sinérgica da qual dispõe o poder

expressivo com o intuito de engajar pessoas numa idéia ou ação”. (Cristina Giácomo).

- 3.2. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar estrutura física mínima, no município de Maceió-AL, com escritório local, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação. Caso não possua estrutura física mínima no município de Maceió-AL, a mesma deverá encaminhar declaração informando o compromisso de que disponibilizará a estrutura física mínima exigida, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4. Especificação dos Serviços

- 4.1. Fazem parte das especificações do serviço:

- a. concepção e planejamento dos **VIII Jogos da Integração**, contendo detalhamento do plano de trabalho e estratégia;
- b. assessoria em todas as fases do evento, com profissionais especializados;
- c. elaboração de planejamento operacional do evento;
- d. organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;
- e. contratação de serviços terceirizados, quando necessário, de acordo com os itens levantados para a realização do serviços do evento;
- f. monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto de diversos aspectos do evento, de acordo com o interesse da SEMGE;
- g. aluguel de espaços para a realização do evento, se houver solicitação específica da SEMGE;
- h. aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços, compreendendo a criação de *layout*, contratação e serviços de montagem de eventos;
- i. serviços de apoio aos participantes do evento como receptivo, limpeza e segurança;
- j. aluguel de equipamentos e utilitários;
- k. Assessoria na execução de projetos de montagem, cenográfico e decoração de eventos com a participação da SEMGE;
- l. coordenação e execução do todo ou parte do evento promovido pela SEMGE;
- m. outros serviços correlatos.

- 4.2. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pela Secretaria Municipal de Gestão, dentro da especificação do objeto de contratação. Os serviços que necessitam maior detalhamento constam nesse item. Os demais estão apresentados na planilha de serviços solicitados, anexa ao Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Recursos humanos:

4.2.1.1. Árbitros: A arbitragem deverá ser da Federação Alagoana ou da Liga Local pela facilidade de contato e acesso aos regulamentos dos jogos, bem como suas possíveis alterações.

Os árbitros de *Beach Soccer*, *Vôlei de Praia 4X4*, *Beach Hand* receberão seus honorários por jogo arbitrado. Os árbitros das modalidades individuais, Dominó, Tênis de Campo e Xadrez, receberão a diária de 08 (oito) horas devendo estar incluídas na mesma, despesas como: uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, da equipe de apoio. Haverá obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas de carga horária de cada categoria profissional, bem como os demais recursos humanos.

4.2.1.1.1. Os árbitros deverão atender aos seguintes critérios:

- a. Ter capacitação atestada pelas Federações ou Ligas locais;
- b. Fazer parte do quadro de árbitros da Confederação, Federação ou Liga;
- c. Ter idade mínima de 18 anos;
- d. Ter concluído o ensino médio

4.2.1.2. Coordenador de Modalidade Esportiva: Profissional responsável pela coordenação técnica e esportiva, incluindo conhecimento de regras básicas de cada modalidade e capacidade para elaborar os regulamentos gerais e específicos e todas as tabelas dos jogos, com participação comprovada em pelo menos 03 (três) eventos esportivos.

4.2.1.3 – Fisioterapeuta: serviços de fisioterapia para atendimento emergencial durante o evento.

4.2.1.4. Recepcionista: quando solicitada, deverá possuir experiência na atividade, estar trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica;

4.2.1.5. Mestre de Cerimônia: Profissional responsável pela condução do evento durante a sua realização;

4.2.1.6. Segurança de Evento: deverão ser disponibilizados seguranças diurnos e noturnos, treinados e capacitados para execução de segurança desarmada, não patrimonial e patrimonial, devidamente uniformizados e identificados.

4.2.1.6.1. Os seguranças deverão comunicar imediatamente aos responsáveis pela organização do evento, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.1.7 Serviço Geral de Limpeza: deverão ser disponibilizados serviços gerais para realização da limpeza, desinfecção e desodorização das quadras em até 2 horas antes do início do evento do dia, assim como outros tipos de manutenção

necessários para o bom andamento dos jogos, tal como resfriamento de quadras por meio de carro pipa

4.2.1.8. Os serviços com hora extra, quando requisitados pela SEMGE, serão pagos conforme legislação vigente e será vinculado ao valor cotado pelo licitante.

4.2.2. Locação e Instalação de Equipamentos de Sonorização, Audiovisual e Iluminação:

4.2.2.1. Equipamento de sonorização completo para apresentação cultural. A sonorização completa será composta pelos itens:

- a) 01 Mesa de som digital de 32 canais;
- b) 03 Equalizadores de 31 vias *stereo*;
- c) 01 Processador de 03 vias *stereo*;
- d) 01 *cd player md*;
- e) 02 microfones sem fio;
- f) 12 microfones com fio;
- g) 03 cubos para guitarra combo;
- h) 05 *direct box* ativo e ou passivos;
- i) 01 bateria com 03 tons e ferragens;
- j) 04 monitores simples 1x15- *titanium*;
- k) 04 caixas de som 2x15+ti altas;
- l) 04 caixas de som sub graves 2x18;
- m) 02 racks amplificação de 2000 watts;
- n) A/C estabilizado em 127 volts;
- o) Presença de equipe de assistência técnica durante o evento.

OBS: As caixas acústicas e os microfones serão cotados separadamente, pois possuem variação de quantidade e potência. Estes itens deverão ser compatíveis com o tipo de sonorização solicitada.

4.2.2.2 Caixa de Som Amplificadora com microfone.

4.2.2.3. Tela para Projeção - retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço.

4.2.2.4. Equipamento de Iluminação de médio porte. A iluminação será composta pelos itens:

- a) 16 refletores par 64 F1#F5#;
- b) 12 canais dimmers DMX;
- c) 04 *movings light* 575;
- d) 02 mini *brutt* e ou maxi *brutt*;
- e) 01 console digital DMX 20/48 canais *pearl* ou equivalente;
- f) 01 buffer 02 entradas 04 saídas;
- g) 01 canhão seguidor para iluminação de palco;
- h) Equipe de assistência técnica durante o evento.

4.2.2.5. Equipamento de iluminação para jogos. A iluminação será composta pelos itens:

- a) 48 refletores Par 64 # 5
- b) 04 torres de Alumínio Patente (P30)
- c) 01 canhão seguidor de 1200
- d) 01 sistema de *Dimmer Box* trifásico com aterramento
- e) 04 multi-cabos de AC para as torres
- f) 60 metros de cabo trifásico de 35mm para ligar em caixa de energia com barramento ou Gerador;

4.2.2.6. Pannel de *LED* contendo:

- a) 24 placas de alto definição com espaçamento de 10mm;
- b) 01 notebook;
- c) 01 central Kramer.

4.2.2.7. As diárias de equipamentos compreendem um período de 24 horas contadas a partir da sua disponibilização.

4.2.3. Montagens, Instalações e Outros Serviços:

4.2.3.1 01 (um) PALCO SIMPLES com acessibilidade, medindo 04 metros de frente por 04 metros de fundo, com coberta em estrutura metálica de alumínio lona branca antimoho e antichamas, revestido com madeirite antichamas de 18mm, com 0,80 metros de altura, com cobertura em *Box Truss*, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com acesso escada e fechamento das laterais em lona incluindo transporte, montagem e desmontagem.

4.2.3.2. 03 (três) TENDAS tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitola 03,00" e 01,00", medindo 4,00m X 4,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.

4.2.3.3. 01 (um) ARQUIBANCADA, medindo 20 m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.

4.2.3.4.1. 04 (quatro) SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico abastecido, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo

transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

4.2.3.4.2. 01 (um) SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico abastecido, fechado com identificação de ocupado e de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

4.2.3.5. Suporte para faixas – 40 (quarenta) metros de estrutura tubular móvel para contorno de quadras esportivas para fixação de faixas publicitárias.

4.2.3.6. Carro pipa – locação de carro pipa para resfriamento das quadras de areia durante o evento conforme necessidade.

4.2.3.7. Água Mineral para os participantes – fornecer água mineral em copo para os atletas participantes do evento mantida resfriada em caixas térmicas.

4.2.3.7. Todos os itens acima deverão incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.

4.2.4. Mobiliário:

4.2.4.1. 10 (dez) Conjuntos de mesas com cadeiras plásticas.

4.2.5. Vestuário, Material Esportivo e de Premiação:

4.2.5.1. Vestuário

4.2.5.1.1 300 (trezentas) Camisas unissex, com manga curta, modelo tradicional, decote normal, antialérgica, *Dry Fit* Poliamida, lavagem e secagem normal, diversas cores com impressão colorida, até 05 (cinco) cores, frente e verso (arte a definir). Tamanhos P, M, G e GG.

4.2.5.2. Material esportivo

4.2.5.2.1. Modalidades coletivas: Disponibilização de bolas de *Beach Soccer*, *Vôlei de Praia 4X4*, *Beach Hand*. As referidas bolas, bem como as marcações das quadras, as redes específicas de cada modalidade e as traves de *Beach Hand* e placares. Os materiais esportivos utilizados nas modalidades deverão ter as especificações oficiais estipuladas pelas respectivas Confederações Esportivas.

4.2.5.2.2. Modalidades individuais: Disponibilização de 08 (oito) jogos de Xadrez, 10 (dez) jogos de Dominó e 04 (quatro) caixas de bolas de ténis para quadra de saibro, marcação da quadra e rede específica.

4.2.5.3. Premiação

4.2.5.3.1. Medalhas:

a) 1º Colocado – 60 (sessenta) Medalhas, na cor ouro, com 60 mm de diâmetro x 3 mm de espessura, recortadas em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) e com cordão acetinado largura 15 mm 100% poliéster na cor azul (RGB #008ED4).

b) 2º Colocado – 60 (sessenta) Medalhas, na cor prata, com 60 mm de diâmetro x 3 mm de espessura, recortadas em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) e com cordão acetinado largura 15 mm 100% poliéster na cor azul (RGB #008ED4).

c) 3º Colocado – 60 (sessenta) Medalhas, na cor bronze, com 60 mm de diâmetro x 3 mm de espessura em recortadas de acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) e com cordão acetinado largura 15 mm 100% poliéster na cor azul (RGB #008ED4).

4.2.5.3.2. Troféus:

a) 1º Colocado – 12 (doze) Troféus em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 30 cm. Base MDF 2 cm preto;

b) 2º Colocado – 12 (doze) Troféus em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 25 cm. Base MDF 2 cm preto;

c) 3º Colocado – 12 (doze) Troféus em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 20 cm. Base MDF 2 cm preto;

d) 1º Colocado Geral – 1 (um) Troféu em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 70 cm. Base MDF 2 cm preto;

e) 2º Colocado Geral – 1 (um) Troféu em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 60 cm. Base MDF 2 cm preto;

f) 3º Colocado Geral – 1 (um) Troféu em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 50 cm. Base MDF 2 cm preto;

5. Prazos para Realização dos Eventos

5.1. A contratante deverá solicitar os serviços à contratada obedecendo ao prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

6. Controle e Alterações de Preços

- 6.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela SEMGE para alteração, por aditamento, do preço cobrado.

7. Modalidade de Contratação

- 7.1. **Pregão**, tipo Menor Preço Global.

8. Habilitação

- 8.1. Os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:
 - a. comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. A comprovação dar-se-á pela:
 - i. realização de eventos esportivos, congressos, fóruns, seminários, conferências e congêneres na esfera municipal e estadual, com a participação de no mínimo, 200 (duzentas) pessoas;
 - ii. comprovação de registro da empresa na entidade competente da região em que estiver vinculada, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. No ato da contratação, será exigida a seguinte documentação:
 - a. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor devidamente registrados;
 - b. Certidão Negativa de Débito municipal;
 - c. Certidão Negativa de Débito estadual;
 - d. Certidão de regularidade de tributos federais e Dívida ativa da União, expedida pela Receita federal do Brasil;
 - e. Certidão de regularidade de FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.3. Serão consideradas desabilitadas as empresas que:

- a. tenham participação no seu capital social de conselheiros, dirigentes e/ou funcionários da Administração Pública MUNICIPAL;
- b. apresentarem pendências comerciais/financeiras junto à Prefeitura Municipal de Maceió, até à data de apresentação das propostas;
- c. possuam atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- d. pessoas físicas ou jurídicas, que direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído para a elaboração da solicitação que gerou este Termo de Referência;
- e. encontrem-se em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- f. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- g. sejam estrangeiras e não funcionem no país.

9. Proposta de Preço

9.1. Na proposta de preço deverão estar incluídos os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os serviços de apoio, secretaria, impressão de relatórios e documentos.

10. Prazo de Execução

10.1. O prazo para execução dos serviços será de 01 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

11. Estimativa do valor a ser contratado

11.1. Os serviços a serem contratados, serão estimados conforme demanda da CONTRATANTE, não existindo nenhuma obrigatoriedade da sua total utilização.

12. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

12.1. A rubrica orçamentária para a realização da presente despesas será:
Programa de Trabalho: 04.1280009.001.2057;
Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 001000000 – Recursos Próprios;
Reduzido: 1238.

12.2. A despesa objeto do presente TR correrá por conta do Fundo de Desenvolvimento de Pessoal – FDP.

13. Obrigações da Contratada

13.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá:

- a. Fornecer os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado de acordo com a demanda;
- b. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- c. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, a impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados, uma vez que os mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Gestão;
- d. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades ou quaisquer outros;
- f. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização, utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente a SEMGE de qualquer responsabilidade;
- g. Na hipótese da Contratada violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos à SEMGE, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;
- h. Repassar qualquer desconto e/ou bonificação obtidos na contratação de serviços de terceiros ao preço final a ser pago pela SEMGE;
- i. Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados dentro das condições e prazos estipulados nas Notas Fiscais originais de serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não-cumprimento destas obrigações;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos;
- k. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria SEMGE;
- l. Assistir à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Gestão nas áreas constantes do objeto do Termo de Referência, sempre que solicitada;
- m. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como apresentar à Secretaria Municipal de Gestão, no prazo máximo de 30 dias após o pagamento das notas fiscais pela Contratante, os comprovantes de liquidação das notas fiscais das empresas subcontratadas;
- n. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SEMGE, sem

expressa autorização;

- o. Caberá a Contratada o comprometimento e a garantia da confidencialidade das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, não divulgando quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- p. Fornecer, quando solicitado, relatórios de andamento dos serviços, conforme determinado pelo contratante;
- q. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- r. Providenciar, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso;
- s. Testar os sistemas e equipamentos para atender o evento;
- t. Manter técnicos capacitados para o suporte técnico da infraestrutura contratada;
- u. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- v. O faturamento se dará por demanda, ou seja, a contratada deverá emitir a nota fiscal em acordo com os itens e preços da proposta apresentada na licitação e efetivamente solicitados pela SEMGE; e
- w. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes neste Termo de Referência.

14. Obrigações da Secretaria Municipal de Gestão

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o Contratante deverá:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c. Disponibilizar a relação dos participantes para o contratado e as demais informações necessárias;
- d. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Maceió;
- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;
- f. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- g. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h. Indicar as demandas das áreas onde os serviços deverão ser executados, assim como relacionar as dependências das instalações físicas, os bens de

- sua propriedade que serão disponibilizados, quando for o caso, com indicação do respectivo estado de conservação;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - j. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - k. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
 - l. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

15. Gestor do Contrato

- 15.1. A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada pelo Servidor abaixo indicado, designado como Gestor do Contrato, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos e materiais, e a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Maria Cícera de Oliveira	Assessoria Técnica - SEMELJ	949917-2	860.909.414-68

- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas ao titular da Pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 15.3. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a SEMGE, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16. Disposições Gerais

- 16.1. As empresas participantes deverão apresentar proposta técnica e proposta de preço, segundo Termo de Referência e Planilha Orçamentária, conforme modelo – Anexo I.
- 16.2. As empresas participantes deverão apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 16.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O Gestor do Contrato poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

- 16.4. Serviços e equipamentos poderão ser subcontratados, ficando a Contratada responsável pela qualidade, eficiência e obrigações legais de todos os atos.
- 16.5. As cotações de preços para mão de obra deverão conter custos reais, razão pela qual não serão aceitas propostas que contenham cotações menores do que o piso da categoria profissional estipulada em convenções coletivas de trabalho ou órgãos assemelhados (Acórdão – TCU nº 1700/2007 – Plenário).

Maceió, 07 de junho de 2018.

ISRAEL GUEREIRO
Secretário Adjunto
SEMGE

**ANEXO I do Termo de Referencia para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Organização dos
VIII Jogos de Integração dos Servidores Municipais de Maceió**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Quantitativo divergente do estabelecido ensejará desclassificação da proposta.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor
1. RECURSOS HUMANOS				
1.1	Arbitragem de <i>Beach Soccer</i> – Item 4.2.1.1.	Jogo	60	
1.2	Arbitragem de Volei 4X4 - Item 4.2.1.1.	Jogo	80	
1.3	Arbitragem de <i>Beach Hand</i> - Item 4.2.1.1.	Jogo	60	
1.4	Arbitragem de Dominó – Item 4.2.1.1.	Diária	1/2	
1.5	Arbitragem de Xadrez - Item 4.2.1.1.	Diária	1/2	
1.6	Arbitragem do Tênis de Campo - Item 4.2.1.1.	Diária	2	
1.7	Coordenadores de Modalidade Esportiva – Item 4.2.1.2.	Modalidade	6	
1.8	Fisioterapeuta – Item 4.2.1.3.	Diária	4	
1.9	Recepcionista - Item 4.2.1.4.	Diária	4	
1.10	Mestre de Cerimônia – Item 4.2.1.5.	Diária	4	
1.11	Segurança - Item 4.2.1.6.	Diária	4	
1.12	Serviço Geral de Limpeza - Item 4.2.1.7.	Diária	4	
	SUB TOTAL			
2. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO				
2.1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO			
2.1.1	Equipamento de sonorização completo para apresentação cultural – Item 4.2.2.1.	Diária	1	
2.1.2	Caixa de Som Amplificadora com microfone - Item 4.2.2.2.	Diária	4	
2.1.3	Tela para Projeção – Item 4.2.2.3.	Diária	1	
2.1.4	Equipamento de Iluminação – Item 4.2.2.4.	Diária	1	

2.1.5	Equipamento de iluminação para jogos - Item 4.2.2.5.	Diária	1	
2.1.6	Painel de LED - Item 4.2.2.6.	Diária	1	
	SUB TOTAL			
3. MONTAGENS E INSTALAÇÕES				
3.1.	1 Palco Simples – Item 4.2.3.1.	Diária	1	
3.2	3 Tendas tipo pirâmide – Item 4.2.3.2.	Diária	4	
3.3	1 Arquibancada – Item 4.2.3.3.	Diária	4	
3.4	4 Sanitário Portátil (banheiro químico) – Item 4.2.3.4.1.	Diária	4	
3.5	1 Sanitário Portátil para Portadores de Deficiências (banheiro químico) – Item 4.2.3.4.2.	Diária	4	
3.6	3 Suporte para faixa – Item 4.2.3.5.	Diária	4	
3.7	Carro pipa – Item 4.2.3.6.	Diária	1	
3.8	Copos de água Mineral para os participantes – Item 4.2.3.6.	Unidade	2000	
	SUB TOTAL			
4. MOBILIÁRIO				
4.1	10 Conjunto de mesas com cadeiras plásticas – Item 4.2.4.1.	Diária	4	
	SUB TOTAL			
5. VESTUÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES				
5.1.1	Camisa – Item 4.2.5.1.1.	Unidade	300	
5.2.1	Bolas de <i>Beach Soccer</i> - Item 4.2.5.2.1.	Unidade	4	
5.2.2	Bolas de <i>Beach Hand</i> - Item 4.2.5.2.1	Unidade	4	
5.2.3	Bolas de <i>Volei</i> de Praia - Item 4.2.5.2.1.	Unidade	4	
5.2.4	Jogo de Xadrez - Item 4.2.5.2.2.	Unidade	8	
5.2.5	Jogo de Dominó - Item 4.2.5.2.2.	Unidade	10	
5.2.6	Bolas de Tênis - Item 4.2.5.2.2.	Caixa	4	

5.3.1	Medalha 1º colocado - Item 4.2.5.3.1.	Unidade	60	
5.3.2	Medalha 2º colocado - Item 4.2.5.3.1.	Unidade	60	
5.3.3	Medalha 3º colocado - Item 4.2.5.3.1.	Unidade	60	
5.3.4	Troféus 1º colocado - Item 4.2.5.3.2	Unidade	12	
5.3.5	Troféus 2º colocado - Item 4.2.5.3.2	Unidade	12	
5.3.6	Troféus 3º colocado - Item 4.2.5.3.2	Unidade	12	
5.3.7	Troféus 1º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2	Unidade	1	
5.3.8	Troféus 2º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2	Unidade	1	
5.3.9	Troféus 3º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2	Unidade	1	
	SUB TOTAL			
	TOTAL			